

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE PARACAMBI - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0009713-76.2020.8.19.0039

**OURENSE DO BRASIL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL
LTDA. – Em Recuperação Judicial, BTF METALÚRGICA LTDA – Em Recuperação
Judicial, BOTAFOGO 31 UTILIDADES DE LAZER EIRELI – Em Recuperação Judicial e
NAWA COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS PARA LAR E LAZER
LTDA – Em Recuperação Judicial**, empresas Recuperandas, vêm, respeitosamente, por
meio de seus advogados abaixo assinados, perante V.Exa., em atenção ao ato ordinatório
de fls. 4160 para recolhimento de custas para publicação do edital previsto no art. 7º, §
2º da Lei 11.101/2005, expor e requerer o que se segue:

DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL (ART. 7º, §2º LRF)

1. Em atenção ao ato ordinatório de fls. 4160, cumpre informar que
não obstante a necessidade de recolhimento das custas para a publicação do edital
previsto no art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 (“LRF”), a minuta enviada à publicação¹, tal

¹ EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CREDORES Com o prazo de quarenta e cinco dias O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Edison Ponte Burlamaqui - Juiz em Exercício do Cartório da Vara Única da Comarca de Paracambi, RJ, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que se processam perante este Juízo e Secretaria da Cartório da Vara Única, os autos da Classe/Assunto de " Recuperação Judicial - Recuperação Judicial " nº 0009713-76.2020.8.19.0039 formulado por Grupo econômico denominado Grupo Ourense, composto das empresas Ourense do Brasil Industria de produtos siderúrgicos LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.277.146/001-32, BTF METALURGIC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.257.524/0001-28, BOTAFOGO 31 UTILIZADES DE LAZER EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.292.235/0001-18 E NAWA COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS PARA LAR E LAZER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.922.847-0001-05, para Ciência aos interessados de que as relações dos credores encontram-se nos

como se encontra, não está adequada, por algumas razões: **i)** o prazo para habilitações e divergências é de 15 (quinze) dias a contar do publicação do edital previsto no art. 52, § 1º da LRF, conforme previsão do art. 7º, § 1º da LRF, publicação essa que ocorreu em 27/10/2021, já tendo havido apreciação pela i. Administradora Judicial das habilitações e divergências apresentadas, conforme relatório de fls. 3240/3249; **ii)** o prazo cabível nesta oportunidade é para a realização de impugnação de crédito pelos credores, em 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, nos termos do art. 8º da LRF; **iii)** o nome das sociedades Recuperandas OURENSE e BTF está incorreto (vide decisão em Embargos de Declaração às fls. 2000/2001); e **iv)** neste edital costuma ser informado aos credores a necessidade de observância no prazo em 30 (trinta) dias para a apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial tal como disposto no *caput* do art. 55 da LRF, o que não ocorre no caso.

2. Diante dessas incorreções, as Recuperandas fizeram contato com a i. Administradora Judicial, que normalmente elabora a minuta deste edital, por se tratar de relação de credores de sua responsabilidade, e então nos foi informado que a minuta de edital já havia sido encaminhada a esta i. serventia em 08/07/2021, nos termos em anexo (Doc. 01).

3. Assim, as Recuperandas fizeram contato com o cartório da presente Vara Única, contudo, foi relatado que como o referido edital já havia sido enviado à publicação, somente poderia ser alterado mediante petição, o que é feito nesta oportunidade.

4. Desta forma, requer-se a retificação do edital, conforme minuta elaborada pela i. Administradora Judicial, ora anexada, requerendo ainda seja

presentes autos às fls. 3.921/3.934, e que, diante do excessivo nº de caracteres não é possível a publicação das relações no DJE, motivo pelo qual deverão ser consultadas no presente processo recuperacional. A partir da publicação deste, marca-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para os credores apresentarem, ao administrador judicial CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS - ADVOCACIA EMPRESARIAL, tendo por representante junto a este juízo o Dr. JAMILE MEDEIROS DE SOUZA, OAB/RJ 166.261, com endereço na Rua Almirante Barroso, nº 97, Grupo 801, Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20031-005, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do artigo 7º § 2º da Lei 11.101/05. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado em local de costume, na forma da lei. Ciente de que este Juízo funciona na Alberto Leal Cardoso, 92 CEP: 26600-000 - Centro - Paracambi - RJ Tel.: 21 2683-9512 e-mail: prbvuni@tjrj.jus.br. DADO E PASSADO nesta cidade e Paracambi, 07 de outubro de 2021. Eu, _____ Gabriel Ribeiro de Souza - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/33044, digitei. E eu, _____ Berenice Ribeiro Nunes - Escrivão - Matr. 01/28274, o subscrevo.

recalculado o valor da GRERJ referente à respectiva publicação para recolhimento pelas Recuperandas.

Termos em que,
Pedem e esperam deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2021.

Bruno Luiz de Medeiros Gameiro
OAB RJ nº 135.639

Luciana Abreu dos Santos
OAB RJ nº 124.353